

Interessado(a): Josefina da Silva Cruz  
 Responsável: Karan El Hajjar  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 22.262, DE 29/05/2012**  
**PROCESSO Nº 201114843-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá  
 Assunto: Aposentadoria  
 Interessado(a): Heloísa Helena Miranda dos Cazais  
 Responsável: Karan El Hajjar  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 22.263, DE 29/05/2012**  
**PROCESSO Nº 201117245-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá  
 Assunto: Pensão  
 Interessado(a): Breno Magesck Silva (filho)  
 Responsável: Karan El Hajjar  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Registrar. Unanimidade

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**SESSÃO DE 22.05.2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390415**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de maio de 2012 as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 50.621**

**PROCESSO Nº. 2007/51396-1**

**Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 209/2005 e Termos Aditivos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e a SEPOF.

**Responsável:** Sr. JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito à época.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, contra o voto do Exm<sup>o</sup>. Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup> Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 38, incisos I e II, c/c os arts. 74, incisos II, IV e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I - julgar irregulares as contas no valor de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem devolução de valor;

II - Aplicar ao Sr. JORGE PAULO DA SILVA, CPF nº 245.465.502-00, Prefeito à época, as multas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela infração à norma legal e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pela intempestividade na apresentação da prestação de contas, a serem recolhidas, como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente das multas imputadas em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº 50.622**

**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Processo nº.** 2008/53862-9 – MARIA DE NAZARÉ COSTA DA FONSECA, no cargo de Professor GEP-M-AD2- 401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1444, de 01-08-2008;

**Processo nº.** 2009/50566-9 - SEBASTIANA REIS E SILVA, no cargo de Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2185, de 01-08-2008.

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

**ACÓRDÃO Nº 50.623**

**PROCESSO Nº. 2009/50312-0**

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Conselheira Relatora e com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, indeferir o registro da Portaria AP nº. 1501 de 01/08/2008, que trata da aposentadoria de LEONOR PEREIRA COELHO, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em face da apresentação de documentos em simples cópias, dando causa ao não preenchimento dos princípios constitucionais e legais necessários ao registro do ato de aposentação.

**ACÓRDÃO Nº 50.624**

**PROCESSO Nº 2011/50397-2**

**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº. 0440 de 09/02/20011, que trata da aposentadoria de **MARA SELMA AMOEDO MOREIRA**, no cargo de Auxiliar Judiciário, lotada na comarca da Capital.

**ACÓRDÃO Nº 50.625**

**Processo nº.** 2007/54458-0

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exm<sup>a</sup> Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº . 0571 de 18/07/2011, que contém a Pensão civil em favor de ELIZABETH DE ARAÚJO XAVIER e CARLA SARINE PAMPLONA DA SILVA, dependentes do ex-segurado, CARLOS FEITOSA DA SILVA.

**ACÓRDÃO Nº 50.626**

**PROCESSO Nº. 2008/52720-3**

**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, indeferir o registro da Portaria 226, de 09.04.2003 que trata da pensão em favor ELOIZO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE BEZERRA, dependente da ex-segurada CARMEN AERTUR BEZERRA.

**ACÓRDÃO Nº 50.627**

**PROCESSO Nº. 2009/52551-0**

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Exm<sup>a</sup>. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, indeferir o registro da Portaria nº 0831, de 16.09.2002, que trata da Pensão Civil em favor de BENEDITO WILSON DA SILVA MENEZES, dependente da ex-segurada Maria do Carmo Pereira Guimarães, pela ausência das certidões requisitadas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº 50.628**

**PROCESSO Nº. 2010/50945-2**

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup> Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, deferir o registro do Decreto nº. 72 de 30//03/2011, que trata da retificação de proventos em favor de THIAGO LORRAN DE JESUS REIS, dependente do Soldado PM FRANCINALDO DOS SANTOS REIS.

**ACÓRDÃO Nº 50.629**

**Assunto:** Prestação de Contas.

**Processo nº.** 2009/52760-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referente ao Convênio nº.081/2008, firmado com a SAGRI, de responsabilidade da Sra. MARIFRANÇA DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeita à época;

**Processo nº.** 2011/50814-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao convênio nº.309/2010, firmado com a SEPOF, de responsabilidade da Sra. ÉLIA JAQUES RODRIGUES, Prefeita.

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup> Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 38, inciso I e 39 da lei complementar nº.12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

**ACÓRDÃO Nº 50.630**

**PROCESSO Nº. 2011/50774-7**

**Assunto:** Prestação de Contas relativas ao Convênio nº. 255/10, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI e a SEPOF.

**Responsável:** Sr. ELIA JAQUES RODRIGUES, Prefeito

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dar quitação ao responsável.

**PORTARIAS DIVERSAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390422**  
**PORTARIA Nº 26.340, DE 01-06-2012**

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 21178 – CREMSEAD, de 10-05-2012, CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS SOARES**, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B Nível 1, matrícula nº 0695432, 37 (trinta e sete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 23-04 a 29-05-2012.

**PORTARIA Nº 26.341, DE 28-05-2012**

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 202, de 23-05-2012, CONCEDER ao servidor JOSE AVELINO RIBEIRO SOBRINHO, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100360, 08 (oito) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 18 a 25-04-2012.

**PORTARIA Nº 26.342, DE 28-05-2012**

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 203, de 23-05-2012, CONCEDER ao servidor ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº 0580066, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 22-05-2012.

**PORTARIA Nº 26.343, DE 28-05-2012**

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 204 de 23-05-2012, CONCEDER à servidora MARISTELA GOMES NORONHA PAUXIS, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100915, 08 (oito) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 23-05-2012.

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390541**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD nº 091/2012

Data de Admissão: 01/06/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

PEDRO HENRIQUE GALVAO MAUES TÉCNICO

AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO TCE-ATI-40531/05/2013

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390552**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD Nº 094/2012

Data de Admissão: 01/06/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

ANDRE LUIZ DIAS ANDRADE AGENTE AUX

SERVICOS GERAIS AA-302 31/05/2013

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390555**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD nº 092/2012

Data de Admissão: 01/06/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

PEDRO ALVES CHAGAS FILHO ANALISTA DE

CONTROLE EXTERNO TCE-ATNS-60331/05/2013

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390558**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD nº 090/2012

Data de Admissão: 01/06/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

MANOELA CAROLINA SOARES ASSESSOR

TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO TCE-ATNS-60131/05/2013

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390560**

Ato: ECD Nº 089/2012

Término Vínculo: 01/06/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DE OFÍCIO

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Servidor(es):

Temporário / SÔNIA MARIA GONZAGA (ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO ATNS-601)-br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390564**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD Nº 093/2012

Data de Admissão: 01/06/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

MARGARETH DIAS TOSTES ANALISTA DE

CONTROLE EXTERNO ATNS-603 31/05/2013

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**CONTINUA NO CADERNO 5**